

Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2013 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Hospital Universitário) PROCESSO N.º 000420/2013

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, e critério de julgamento maior percentual de desconto, objetivando a aquisição de Medicamentos da Tabela ABC-FARMA, nas categorias referência, genéricos ou similares, de A a Z para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min, do dia 10/04/2013, até às 09h00min do dia 23/04/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/04/2013, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Dia 23/04/2013, às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da licitação)

e-mail: licitacao.huop@gmail.com.

Fone/fax: (45) 3321-5397

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I A Especificação do Objeto;
- ANEXO I B: Tabela exemplificativa de proposta;
- Anexo II Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
- Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo VII Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- Anexo X Minuta de Ordem de Fornecimento;
- Anexo XI Minuta do Contrato;
- Anexo XII Modelo de Declaração de que trabalha com laboratório farmacêutico.

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC-FARMA, NAS CATEGORIAS REFERÊNCIA, GENÉRICOS OU SIMILARES, DE A A Z PARA CONSUMO FREQUENTE NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria N.º 02395/2012-GRE de 08 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8721, de 25 de maio de 2012, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Aquisição de Medicamentos da Tabela ABC-FARMA, nas categorias referência, genérico ou similar, de A a Z para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Anexo I, deste Edital. O procedimento licitatório será na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço, e critério de julgamento maior percentual de desconto sobre os valores constantes na Tabela ABC-FARMA.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail (<u>licitacao.huop@gmail.com</u>) ou pelo fone (45) 3321-5203 com a Farmacêutica Elaine Cristina Oliveira dos Santos, informando o número da licitação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- **4.2 -** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- II estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- III empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- IV empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- V estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- **4.3** A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 16 de abril de 2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico 004/2013.
- **4.3.1** Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e *e-mail*), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados através de fax ou de *e-mail*, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário) Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame.
- **4.3.2** A não indicação de representante, no prazo estipulado no sub-item **4.3**, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia aos atos que couberem ao licitante.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá o protocolo, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos listados no **Anexo II** deste Edital. O(s) envelope(s) devidamente fechado(s) e rubricado(s) no fecho externo, contendo os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverá(ão) ser(em) protocolado(s)** no seguinte endereço: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.**
- **5.1.1** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação das empresas classificadas nas demais colocações, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- **5.1.1.1** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário)

- **6.1** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III Abrir as propostas de preços;
- IV Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII Declarar o vencedor;
- IX Receber, examinar e efetuar os encaminhamentos dos recursos interpostos;
- X Elaborar a ata da sessão;



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- XI Adjudicar o objeto do certame;
- XII Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- XIII Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE SUBÍTENS, OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

7 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- **7.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- **7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- **7.3** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **UNIOESTE**, devidamente justificada.
- **7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.7 -** Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da lei em tela, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão "ME" (Microempresa) ou "EPP" (Empresa de Pequeno Porte), à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações "ME" ou "EPP", deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE a alteração de seu cadastro para inclusão das expressões "ME" ou "EPP".

8 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora máxima definidas em edital, e replicadas no Sistema para a abertura das propostas. **A partir**



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

das 10h00min do dia 23 de abril de 2013, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os fornecedores deverão acessar a Sala de Disputa por meio do banner que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.
- **8.3** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação de lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa", que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **8.4 -** Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexeqüível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6** Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.7** Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, acessando a seqüência "gerenciar disputa" e "encerrar tempo normal". Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. **O(a) Pregoeiro(a) não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- **8.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.10** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema em "Contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado. Para tanto, acessará a seqüência "Relatório da Disputa", para cada lote disputado e "Contraproposta".
- **8.11** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação de menor valor.
- **8.12** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente a fase para considerações finais do(a) pregoeiro(a). Ele(a) poderá encerrar a disputa após as suas



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

considerações, acessando a sequência "gerenciar disputa" e "finalizar lote". Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o(a) pregoeiro(a) declarar o fornecedor vencedor do lote, sendo que todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O(a) pregoeiro(a) deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", sendo que novamente todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo fornecedor via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a). O sistema aceitará a intenção do fornecedor apenas nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- **8.13** Cabe ao(à) Pregoeiro(a) examinar a manifestação de recurso e efetuar os demais encaminhamentos.
- **8.14** Caso o proponente manifeste o desejo de interposição de recurso, deverá protocolar o memorial de recurso em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho externo, o qual deverá ser protocolado no seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 Santo Onofre CEP 85.826-470 Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame. Os(as) interessados(as), após a notificação do(a) Pregoeiro(a), ficam, desde logo, intimados(as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do(a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que forem protocolados até às 17h30min do 3.º (terceiro) dia subseqüente às 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela autoridade competente.
- **8.15** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **8.16** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **8.17 -** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.licitacoes-e.com.br

8.18 - Considerações no que tange a Lei Complementar 123/2006:

- **8.18.1** Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá se manifestar no site do Banco do Brasil, no local indicado para ME ou EPP.
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação. Deverá apresentar todos demais documentos previstos no Edital, sob pena de inabilitação.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno sempre que houver empate, Aplicando-se os seguintes procedimentos:
- b1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da lei supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da lei supracitada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b4) na hipótese da não-contratação nos termos previsto no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b5) o disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b6) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.19 -** Importante salientar que o sistema de licitação do Banco do Brasil efetuará a maioria dos procedimentos automaticamente.

9 - DAS PROPOSTAS

- **9.1** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- I- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- II- Que os **lances formulados deverão indicar o percentual de desconto POR LOTE**, conforme tabela exemplificativa constante no ANEXO I B;
- III- Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, conforme item 16.1 do Edital;



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- IV- Que a **entrega do objeto** licitado deve ser feito <u>no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Compra,</u> nas condições do **item 12** deste Edital;
- V- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: "concordamos com todas as exigências do edital". É obrigatório que sejam descritas detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, NOME COMERCIAL, referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br
- a) Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicação das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção "Anexos da Proposta".
- VI- Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue na Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 Santo Onofre CEP 85.826-470 Cascavel, Estado do Paraná, respectivamente no Setor de Material e Patrimônio, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- OBSERVAÇÕES: De acordo com o Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda do objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.
- **9.2 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **9.3 -** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na aquisição dos produtos, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- **9.4** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **9.5** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.
- **9.6** É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada Lote.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- **9.7** Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar através de fax ou de *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários dos produtos (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**) que compõem o lote, **conforme item 9.1, inciso II**, constando os valores da proposta inicial e da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.
- **9.7.1** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.
- **9.7.2** Quando o lote disputado possuir apenas um item, os licitantes ficam dispensados da apresentação da planilha, considerando que fica evidenciado seu preço proposto e preço após a Sessão.
- **9.8** Caberá ainda à Contratada, na emissão da Nota Fiscal, observar o disposto nos Decretos Estaduais 3.329/08 e 3.330/08, os quais estabelecem a partir de 01/11/2008, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe), em substituição aos modelos 1 e 1A

10 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- **10.1 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **10.1.1 -** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- **10.2 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 11.3 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- **11.4** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- **11.5** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

12 - DA ENTREGA

- **12.1** Os produtos deverão ser entregues pela Contratada nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE Hospital Universitário (sendo que todos os custos da entrega deverão ser arcados exclusivamente pela Contratada). A entrega dos bens deverá ser feita no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Compra**, devendo o produto ser entregue, na Central de Abastecimento Farmacêutico, à Rua Tancredo Neves, 3224 Santo Onofre CEP 85.826-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e estar dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital. Quando da entrega, caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos bens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue (Anexo VII). Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

- **12.3 -** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- **12.6** Caberá à empresa na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:
- **12.6.1** recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- 12.6.2 entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- **12.6.3** coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- **12.6.4** transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- **12.6.5** utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;
- **12.6.6** é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.
- 12.7 Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- **13.1** Os preços serão baseados nos valores constantes na Tabela ABC-FARMA, sendo que sempre que houver alterações nos preços publicados pela revista ABC-FARMA, os novos valores serão considerados.
- **13.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **14.1** Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços licitados, devendo a entrega ser efetuada conforme o **item 12** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- **14.2** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- **14.3** Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- **14.5** A vigência desta licitação será de 12 (doze) meses, período no qual serão solicitados os medicamentos conforme a necessidade da instituição.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII), devidamente atestado.
- **15.2** Com relação ao Anexo I, quando da do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para o lote licitado, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto da unidade recebedora do bem, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.
- **15.3** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170, na rubrica 33903020 e 33903013, nas fontes 100 e 250.
- **15.4** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor máximo estimado para esta licitação o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, referente ao Anexo "I", inclusas todas as despesas ou custos.
- 15.4.1 O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 A licitação será do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento maior percentual de desconto, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas no item 09 do presente Edital.
- **16.2** Será declarada vencedora do lote, a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre os valores constantes na Revista ABC-FARMA, para cada lote.
- **16.3** Na efetivação da compra o percentual de desconto será concedido ao preço do item constante na Tabela ABC-FARMA.
- 16.4 O percentual de desconto será concedido sobre o Preço de Fábrica para o Estado do Paraná.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- **17.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.
- **17.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.
- **17.3** Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.
- 17.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **17.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18 - DAS PENALIDADES

- **18.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, § 3° e art. 88 da Lei n.º 8.666/1993).
- **18.2** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- **18.3** O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do edital, configurará inadimplência da Contratada.
- **18.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- **18.5** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, atendidas as formalidades legais.
- **18.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- **18.7** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **18.8** As sanções administrativas previstas neste item **18** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

19 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- **19.1** Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 19.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 17.4 deste Edital.
- 19.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **19.4** Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 19.5 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório e ampla defesa. A Universidade poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **20.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.7 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **20.9** Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **20.10** Na execução do contrato, CONTRATADA deve atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:
- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.
- **20.11 -** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- **20.12 -** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Universidade, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **20.13** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja dia 18/04/2013, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, conforme item 21.15.
- **20.13.1** A administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja dia 19/04/2013. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização do certame.
- **20.13.2** A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.14** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.15 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-470, na cidade de Cascavel Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **20.13** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **20.14** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **20.15** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

Cascavel - PR, 08 de abril de 2013.

Paulo Sérgio Wolff Reitor da Unioeste Karine D. Byhain Souza Pregoeira



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO I – A: Relação de Medicamentos/Lotes

Lote: 1		VIr máx. a ser gasto durante 12 meses edital:	24.000,0000
Item	Código	Material	VI. Máximo Edital
1	63322	Medicamentos de A a Z, SIMILARES	24.000,0000

Lote: 2		VIr máx. a ser gasto durante 12 meses edital:	60.000,0000
Item	Código	Material	VI. Máximo Edital
2	63323	Medicamentos de A a Z, GENÉRICO	60.000,0000

Lote: 3		VIr máx. a ser gasto durante 12 meses edital:	36.000,0000
Item		Material	VI. Máximo Edital
3	63324	Medicamentos de A a Z, REFERÊNCIA	36.000,0000

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

Os medicamentos citados nos lotes são aqueles constantes na tabela ABC - FARMA.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

O valor máximo previsto para esta licitação está estabelecido no Anexo I, deste Edital.

- **01)** O valor total de cada lote é o valor que a instituição poderá gastar durante a vigência do contrato com cada categoria de medicamentos.
- 02) O prazo máximo para entrega dos medicamentos é de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Compra.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data:	/	
	PROPONENTE	
	Processo n.° 000420/2013	
	Pregão Eletrônico n.º 004/2013 (Hospital Universitário)	



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

ANEXO I – B: Tabela exemplificativa de proposta

Segue abaixo Tabela Exemplificativa de como devem ser ofertados os lances no momento da disputa:

Tabela exemplificativa maior desconto		Tabela exemplificativa maior desconto			Tabela exemplificativa maior desconto	
Valor do Lance	Percentual de Desconto equivalente ao valor do lance.*	Valor do Lance	Percentual de Desconto equivalente ao valor do lance.*	Valor do Lance	Percentual de Desconto equivalente ao valor do lance.*	
0,00	100%	34,00	66%	68,00	32%	
1,00	99%	35,00	65%	69,00	31%	
2,00	98%	36,00	64%	70,00	30%	
3,00	97%	37,00	63%	71,00	29%	
4,00	96%	38,00	62%	72,00	28%	
5,00	95%	39,00	61%	73,00	27%	
6,00	94%	40,00	60%	74,00	26%	
7,00	93%	41,00	59%	75,00	25%	
8,00	92%	42,00	58%	76,00	24%	
9,00	91%	43,00	57%	77,00	23%	
10,00	90%	44,00	56%	78,00	22%	
11,00	89%	45,00	55%	79,00	21%	
12,00	88%	46,00	54%	80,00	20%	
13,00	87%	47,00	53%	81,00	19%	
14,00	86%	48,00	52%	82,00	18%	
15,00	85%	49,00	51%	83,00	17%	
16,00	84%	50,00	50%	84,00	16%	
17,00	83%	51,00	49%	85,00	15%	
18,00	82%	52,00	48%	86,00	14%	
19,00	81%	53,00	47%	87,00	13%	
20,00	80%	54,00	46%	88,00	12%	
21,00	79%	55,00	45%	89,00	11%	
22,00	78%	56,00	44%	90,00	10%	
23,00	77%	57,00	43%	91,00	9%	
24,00	76%	58,00	42%	92,00	8%	
25,00	75%	59,00	41%	93,00	7%	
26,00	74%	60,00	40%	94,00	6%	
27,00	73%	61,00	39%	95,00	5%	
28,00	72%	62,00	38%	96,00	4%	
29,00	71%	63,00	37%	97,00	3%	
30,00	70%	64,00	36%	98,00	2%	
31,00	69%	65,00	35%	99,00	1%	
32,00	68%	66,00	34%	100,00	0%	
33,00	67%	67,00	33%			

^{*} Este percentual será aplicado sobre os valores constantes na tabela ABC – FARMA. Exemplo: A empresa X cotou o Lote I e pretende ofertar desconto de 33%, desta forma, deve digitar no lance eletrônico o valor de 67,00.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O envelope, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- **b.1**) Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios.**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- f) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no anexo V.
- g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo IX.
- h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de emissão anteriores à abertura do certame.
- h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.
- **h.2**) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias precedentes a abertura do certame.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- **c.1**) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br
- **c.2**) As empresas com domicílio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelo órgão expedidor.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelo órgão expedidor.
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- **b)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo IV.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

- a) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999. A concessão da autorização de funcionamento depende do cumprimento, por parte da empresa, de uma série de exigências que visam à boa conservação dos produtos e ao controle da comercialização para facilitar o rastreamento de qualquer irregularidade (em caso de distribuidora e farmácia).
- **b**) Em caso de <u>distribuidora</u>, apresentar cópia da **Autorização Especial** exigida pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada em 01 de fevereiro de 1999, para comercializar produtos constantes desta Portaria.
- c) Cópia da Licença Sanitária (em caso de distribuidora ou farmácia).
- d) Cópia autenticada do **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (em caso de distribuidora e farmácia).
- e) Declaração emitida pela empresa, comprovando trabalhar com no mínimo, os seguintes laboratórios farmacêuticos:
- Medicamentos de Referência: *Bristol Myers Squibb, Schering do Brasil, Abbott, Novartis, Allergan, Roche, Pfizer, Astrazeneca e Aventis Pharma*.
- Medicamentos Genéricos: Medley, Teuto, EMS e Eurofarma.
- Medicamentos Similares: Cristália, Hexal e União Química.
- f) Todos os fornecedores deverão inserir a numeração dos lotes na nota fiscal de venda;
- **g**) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

h) declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

1.5 – Proposta final:

- a) A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, proposta escrita, contendo o percentual final de desconto ofertado pela empresa, valor este obtido após a fase de lances e depois da negociação.
- 2 As empresas que apresentarem o CRC Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos referentes aos itens 1.1, alíneas "a, b, c e d", e 1.2, alíneas "a e b".

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06

- a) As microempresas e empresas de pequeno por ocasião da participação nesta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente e for declarado vencedor do certame.
- a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Deverá juntar, no envelope de habilitação, Declaração de enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.
- b.1) Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1**) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial
- **4.2**) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **4.3**) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

- **4.4**) A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item **1.1, alínea "f"** implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- **4.5**) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 4.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **4.7**) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 4.8) Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.



Cargo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório) PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ: FONE/FAX: (0xx......) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2013, Processo n.º 000420/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. de 2013.



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2013, Processo n.º 000420/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2013.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (documento obrigatório)
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
O representante legal da Empresa, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 004/2013, Processo n.º 000420/2013, instaurado pela Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), declara para os fins de direitos que a
referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2013.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2013, Processo n.º 000420/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), ressalvado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2013, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO
CONTRATADA: NOTA FISCAL:DATA DA NOTA FISCAL:/



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 004/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verda	de, firmamos a presente.
Cascavel, de	de 2013.
Assinatura do responsável Proponente: Nome do respon	
Cargo: RG/CPF:	isavei.



Processo n°. 000420/2013 Pregão Eletrônico n°. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.
Nome: RG/CPF:

Cargo:



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO X

DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N°. __/_

Pela presente Ordem de Fornecimento o Hospital U	Jniversitário do Oeste do Paraná
- HUOP, através de seu, ADJUDICA os objetos aba	ixo descritos e AUTORIZA a
Empresa, estabelecida à, n°, Cidade	, Estado, CNPJ sob
n°, a fornecer de acordo com as regras contidas no	
modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2013 - HUOP, o bem abaixo	o descrito, nos seguintes termos:
1) Objeto:	
2) Quantidade:	
3) Preço unitário:	
4) Preço total:	
5) Forma de pagamento:	
6) Prazo de entrega:	
,	
7) Prazo de garantia:	
8) Local de entrega:	
Integram e completam a presente Ordem de Comp	ra, para todos os fins de direito,
obrigando as partes em todos os seus termos, as condições	expressas no Edital de Pregão
Eletrônico nº. 004/2013, juntamente com seus anexos e a propos	-
de//	
, em de de 200_	<u>_</u> ;
(assinatura da autoridade competent	te)



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP ANEXO XI

MINUTA CONTRATO

Contrato de aquisição de medicamentos diversos, que entre si celebram o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná- HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa . pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º representada neste ato por seu, CPF: a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO a aquisição de Medicamentos da Tabela ABC-FARMA, nas categorias referência, genéricos ou similares, de A a Z para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **19.2** deste Edital.

Subcláusula Segunda:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

Subcláusula Terceira:



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para o correto atendimento ao contrato.

Subcláusula Quarta:

Entregar os medicamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

Fazer o recebimento e conferência através de uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue.

Subcláusula Segunda:

Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver os produtos sempre que eles apresentarem problemas ou incompatibilidade com o produto apresentado e aprovado na licitação, sendo que a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto condizente, sem ônus à Instituição.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira:

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

(Hospital Universitário), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Subcláusula Terceira

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e da Lei Federal nº 8.666/93, caso a Lei Estadual seja omissa, e dos princípios gerais de direito, se as referidas leis não forem suficientemente capazes de solucionar a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2013.



Processo nº. 000420/2013 Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – UNIOESTE/HUOP

	Contratada		
Testemunhas:			



Processo nº. 000420/2013

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 - UNIOESTE/HUOP

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE TRABALHA COM OS LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS EXIGIDOS

(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
LOTE PROPOSTO: (Esta declaração será válida para os lotes propostos)
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oest do Paraná/HUOP, de que trabalhamos com no mínimo, os seguintes laboratórios farmacêuticos:
- Medicamentos Similares – LOTE I: Cristália, Hexal e União Química.
- Medicamentos Genéricos – LOTE II: Medley, Teuto, EMS e Eurofarma.
- Medicamentos de Referência – LOTE III : Bristol Myers Squibb, Schering do Brasil, Abbot Novartis, Allergan, Roche, Pfizer, Astrazeneca e Aventis Pharma.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.
Nome:
RG/CPF:
Cargo: